



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 03/07/06
a 12/07/06

Servidor responsável

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 018 DE 03 DE JULHO DE 2006.

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93:

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, os servidores da Câmara Municipal de Marechal Floriano, abaixo relacionados:

- I- Dorivânio Stein
- II- Aricelha Luiza Rochesso Stockl
- III- Claudiana Cristina Littig
- IV- Gibran Schneider Christo

Parágrafo único- A designação da presente Comissão tem o objetivo de realizar procedimentos licitatórios para compras e contratações administrativas, destinadas à Câmara Municipal de Marechal Floriano.

Art. 2º – A Presidência da Comissão designada na conformidade do **Artigo 1º** será exercida pelo servidor Dorivânio Stein e os serviços decorrentes do processo de secretariar a comissão será exercida pela servidora Aricelha Luiza Rochesso Stockl, com auxílio dos servidores Gibran Schneider Christo e Claudiana Cristina Littig.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as **Portarias nº 023/2003, 011/2004 e 011/2005**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano-ES, 03 de Julho de 2006.


JACINTO CATELAN JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- III. identificação e etiquetagem dos bens móveis encontrados sem etiqueta, identificando o número do patrimônio;
- IV. colher as assinaturas no **“Termo de Responsabilidade dos Bens”** em cada local
- V. elaboração e entrega do Balancete Anual da Movimentação dos Bens em Almoarifado do exercício de **2006** até o dia **09** de janeiro de 2007 à contabilidade, descrevendo a quantidade, o valor unitário e total do exercício anterior, das entradas e saídas no exercício e a quantidade, valor unitário e total do saldo em **31** de dezembro de **2006**.
- VI. Caso existam divergências entre os saldos apurados pelo inventário e os descritos no Balancete Anual da Movimentação dos Bens em Almoarifado, estas deverão estar descritas e explicadas em nota explicativa ao relatório.

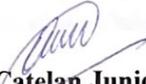
Art. 4º Ao completar todas as atribuições definidas no artigo anterior, a comissão de levantamento do Inventário dos bens em almoarifado fica automaticamente destruída.

Art. 5º não cabe nenhuma remuneração adicional aos membros desta Comissão;.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 04 de dezembro de 2006.


Jacinto Catelan Junior
presidente